

ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ADMINISTRACAO TRIBUTARIA	484.910.000	14.212.000.000	14.696.910.000
03.08.030.2.309			
MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE	346.709.000	5.884.000.000	6.230.709.000
03.08.030.2.574			
MANUTENCAO DE PROPRIOS	2.551.106.000	1.639.000.000	4.190.106.000
03.08.030.2.575			
TOTAL	3.382.625.000	21.735.000.000	25.117.625.000
20.03 COORDENACAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA			
3.1.1.3 OBRIGACOES PATRONAIS			460.000
3.1.2.0 MATERIAL DE CONSUMO			42.000.000
3.1.3.2 OUTROS SERVICOS E ENCARGOS			120.000.000
SUB-TOTAL			182.460.000
TOTAL			120.000.000
4.1.2.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			7.000.000
4.2.6.0 CONST.OU AUMENTO CAP.EMP.COMERC.OU FINAN			127.000.000
SUB-TOTAL			127.000.000
TOTAL			309.460.000

ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	170.460.000	0	170.460.000
03.08.042.2.310			
MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE	12.000.000	100.000.000	112.000.000
03.08.042.2.577			
MANUTENCAO DE PROPRIOS	0	27.000.000	27.000.000
03.08.042.2.578			
TOTAL	182.460.000	127.000.000	309.460.000

ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ACOMP.CONTROLE AVAL.ENT.DESCENTRALIZADAS	10.425.000	0	10.425.000
03.08.032.2.311			
MANUTENCAO DE PROPRIOS	4.000.000	0	4.000.000
03.08.032.2.581			
TOTAL	14.425.000	0	14.425.000

ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ACOMP.CONTROLE AVAL.ENT.DESCENTRALIZADAS	14.425.000	0	14.425.000
03.08.032.2.311			
TOTAL	14.425.000	0	14.425.000

ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ACOMP.CONTROLE AVAL.ENT.DESCENTRALIZADAS	14.425.000	0	14.425.000
03.08.032.2.311			
TOTAL	14.425.000	0	14.425.000

ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ACOMP.CONTROLE AVAL.ENT.DESCENTRALIZADAS	14.425.000	0	14.425.000
03.08.032.2.311			
TOTAL	14.425.000	0	14.425.000

ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ACOMP.CONTROLE AVAL.ENT.DESCENTRALIZADAS	14.425.000	0	14.425.000
03.08.032.2.311			
TOTAL	14.425.000	0	14.425.000

DECRETO N.º 24.033, DE 27 DE SETEMBRO DE 1985

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Departamento de Águas e Energia Elétrica-DAEE, visando ao atendimento de despesas com Obras e Instalações

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 1.500.000.000 (um bilhão e quinhentos milhões de cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada nas Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de setembro de 1985.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de setembro de 1985.

TABELA 1 -		SUPLEMENTACAO		Cr\$
15	SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE			
15.56	DEPTO. DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAEE			
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES			1.500.000.000
		SUB-TOTAL		1.500.000.000
		TOTAL		1.500.000.000
PROJETOS		CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
13.77.456.1.166		0	1.500.000.000	1.500.000.000
		TOTAL	0	1.500.000.000

TABELA 3	SUPLEMENTACAO	Cr\$
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO		
ORGAO 15.56 - DEPTO. DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAEE		
CATEGORIAS ECONOMICAS	TOTAL	SUB-PROGRAMA
ESPECIFICACAO		13.77.456
4.1.1.0 OBRAS E INSTALACOES	1.500.000.000	1.500.000.000
TOTAL	1.500.000.000	1.500.000.000

DECRETO N.º 24.034, DE 27 DE SETEMBRO DE 1985

Cria funções-atividades no Quadro do Departamento de Águas e Energia Elétrica e dá outras providências

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso XVII do artigo 34 da Constituição do Estado e à vista da manifestação do Secretário da Administração,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam criadas na Tabela II do Subquadro de Funções-Atividades, do Quadro do Departamento de Águas e Energia Elétrica, 60 (sessenta) funções-atividades de Tecnólogo, com referências inicial e final 8 e 29 da Escala de Vencimentos 3, fixadas a amplitude da classe em A-IV e a velocidade evolutiva em VE-4.

Artigo 2.º — Para preenchimento das funções-atividades de que trata este decreto, exigir-se-á diploma de Técnico de Nível Superior ou de Tecnólogo.

Artigo 3.º — As funções-atividades previstas no artigo 1.º ficam incluídas em Jornada Completa de Trabalho a que se refere o inciso I do artigo 70 da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978.

Artigo 4.º — As atribuições das funções-atividades de Tecnólogo serão estabelecidas por ato do Superintendente do Departamento de Águas e Energia Elétrica.

Artigo 5.º — Serão extintas na vacância as funções-atividades de Tecnologista, referências inicial e final 4 e 23, A-III e VE-3 da Escala de Vencimentos 3, do Subquadro de Funções-Atividades do Quadro do Departamento de Águas e Energia Elétrica.

Artigo 6.º — As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações consignadas no Orçamento-Programa vigente da Autarquia.

Artigo 7.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de setembro de 1985.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

João Oswaldo Leiva,

Secretário de Obras e do Meio Ambiente

Antonio Carlos Mesquita, Secretário da Administração

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de setembro de 1985.

DECRETO N.º 24.035, DE 27 DE SETEMBRO DE 1985

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no município e comarca de Indaiatuba, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., para a construção da ligação ferroviária de Helvética a Guaiunã

FRANCO-MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º, do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., por via amigável ou judicial o imóvel abaixo caracterizado, constituído de três áreas suplementares de terreno totalizando 4.703,05m² (quatro mil, setecentos e três metros quadrados e cinco décimos quadrados), e respectivas benfeitorias, situado no município e comarca de Indaiatuba, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., para a construção da ligação ferroviária de Helvética e Guaiunã, imóvel esse que consta pertencer aos Herdeiros de Luiz Denny e Viúva Lúcia Bernardeni Denny, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta e memorial descritivo n.º A-459/201 elaborados pelo Setor de Desapropriação do Departamento de Projetos de Via e Obras da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., a saber: Limites e Confrontações — Área Suplementar "C" — Partindo do ponto (C) que dista 34,10m à esquerda do km 55 + 972,10m do eixo locado, seguem: 28,75m em reta pela faixa divisa até o ponto (N) que dista 35,00m à esquerda do km 56 + 0,00m = estaca 0 + 0,00m do eixo locado, confrontando com o expropriado; 101,00m em reta pela faixa divisa até o ponto (O) que dista 39,00m à esquerda da estaca 5 + 0,00m do eixo locado, confrontando com o expropriado; 55,04m em reta pela faixa divisa até o ponto (P) que dista 41,00m à esquerda da estaca 7 + 15,00m do eixo locado, confrontando com o expropriado; 8,00m em reta pela faixa divisa até o ponto (Q) que dista 33,00m à esquerda da estaca 7 + 15,00m do eixo locado, confrontando com o expropriado; 65,27m em reta pela faixa divisa até o ponto (R) que dista 27,00m à esquerda da estaca 11 + 0,00m do eixo locado, confrontando com o expropriado; 40,05m em reta pela faixa divisa até o ponto (S) que dista 25,00m à esquerda da estaca 13 + 0,00m do eixo locado, confrontando com o expropriado; 4,60m em reta pelo rumo divisa até o ponto (T) que dista 21,12m à esquerda da estaca 13 + 2,50m do eixo locado, confrontando com a CESP — Companhia Energética de São Paulo; 68,88m em reta pela faixa divisa até o ponto (U) que dista 28,00m à esquerda da estaca 10 + 0,00m do eixo locado, confrontando com a FEPASA; 100,00m em reta pela faixa divisa até o ponto (V) que dista 29,00m à esquerda da estaca 5 + 0,00m do eixo locado, confrontando com a FEPASA; 100,10m em reta pela faixa divisa até o ponto (W) que dista 25,00m à esquerda da estaca 0 + 0,00m = km 56 + 0,00m do eixo locado, confrontando com a FEPASA; 23,50m em reta pela faixa divisa até o ponto (D) que dista 23,00m à esquerda do km 55 + 977,00m do eixo locado, confrontando com a FEPASA; 12,18m em reta pela cerca divisa, confrontando com José Berdu e outros até o ponto (C) de partida. Área Suplementar "D" — Partindo do ponto (H) que dista 28,00m à direita do km 55 + 999,00m do eixo locado, seguem: 0,95m em reta pela faixa divisa até o ponto (X) que dista 28,00m à direita do km 56 + 0,00m = estaca 0 + 0,00m do eixo locado, confrontando com a FEPASA; 100,10m em reta pela faixa divisa até o ponto (Y) que dista 32,00m à direita da estaca 5 + 0,00m do eixo locado, confrontando com a FEPASA; 100,05m em reta pela faixa divisa até o ponto (II) que dista 29,00m à direita da estaca 10 + 0,00m do eixo locado, confrontando com a FEPASA; 80,57m em reta pela faixa divisa até o ponto (III) que dista 19,40m à direita da estaca 14 + 0,00m do eixo locado, confrontando com a FEPASA; 110,34m em reta pela faixa divisa até o ponto (IV) que dista 42,00m à direita da estaca 8 + 12,00m do eixo locado, confrontando com o expropriado; 72,00m em reta pela faixa divisa até o ponto (VI) que dista 42,00m à direita da estaca 5 + 0,00m do eixo locado, confrontando com o expropriado; 95,10m em reta pela faixa divisa até o ponto (I) que dista 40,15m à direita da estaca 0 + 4,00m do eixo locado, confrontando com o expropriado; 13,08m em reta pela cerca divisa, confrontando com José Berdu e Outros até o ponto (H) de partida. Área Suplementar "E" — Partindo do ponto (VIII) que dista 22,67m à esquerda da estaca 15 + 16,60m do eixo locado, seguem: 35,20m em reta pela faixa divisa até o ponto (XII) que dista 21,96m à esquerda da estaca 17 + 11,80m do eixo locado, confrontando com o expropriado; 3,75m em reta pela cerca divisa até o ponto (XIII) que dista 18,60m à esquerda da estaca 17 + 13,50m do eixo locado, confrontando com Eugênio Valdemarim; 34,50m em reta pela faixa divisa até o ponto (IX) que dista 17,57m à esquerda da estaca 15 + 19,00m do eixo locado, confrontando com a FEPASA; 5,65m em reta pelo rumo divisa, confrontando com a CESP — Companhia Energética de São Paulo até o ponto (VIII) de partida.

Artigo 2.º — Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de setembro de 1985.

FRANCO MONTORO

Adriano Murgel Branco, Secretário dos Transportes

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de setembro de 1985.

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO - SEÇÃO I

Diretor-Responsável

AUDALIO FERREIRA DANTAS

Diretor do Jornal

Elias Miguel Raide

Diretor-Adjunto

Edimilson Gomes Cardial

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152 - CEP 03103 - São Paulo

Telefones 93-0484 e 291-3344 - Telex (011)34557

Recebimento de originais das repartições até 19 horas

ASSINATURAS

Tel.: 291-3344 - ramais 220, 221 e 229

Entrega SP - Capital (domiciliar)	Entrega demais localidades (via postal)
Semestral Cr\$ 45.278	Semestral Cr\$ 45.278
Despesa de Remessa Cr\$ 105.722	Despesa de Remessa Cr\$ 46.722
Total Cr\$ 151.000	Total Cr\$ 92.000

FUNCIONARIOS PUBLICOS ESTADUAIS

Semestral Cr\$ 36.223	Semestral Cr\$ 36.223
Despesa de Remessa Cr\$ 105.722	Despesa de Remessa Cr\$ 46.722
Total Cr\$ 141.945	Total Cr\$ 82.945

A Imprensa Oficial do Estado não mantém agentes coletores de assinaturas

VENDA AVULSA

Exemplar do dia Cr\$ 1.800	Exemplar atrasado Cr\$ 2.500
----------------------------------	------------------------------------

AGÊNCIAS

CENTRO - Galeria Prestes Maia - Tel. 37-2380 e 37-2786

MARIA ANTONIA - R. Maria Antonia, 294 - Tel. 256-7232

SÃO BENTO - Estação São Bento do Metrô - Loja 17 - Tel. 229-6316

REPÚBLICA - Estação República do Metrô - Loja 516 - Tel. 257-5915



IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO S.A. IMESP

Diretor-Superintendente

AUDALIO FERREIRA DANTAS

Diretoria

Artes Gráficas	Carlos Eduardo Leite Perrone
Comercial	José Maria Cardoso de Assis
Financeira e Administrativa	Misael Pereira dos Santos
Jornal	Elias Miguel Raide

SEDE E ADMINISTRAÇÃO

Rua da Mooca, 1921 - CEP 03103 - São Paulo

Telefone 291-3344 (PABX) - Telex (011)34557